



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2018.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.003.515/0001-21, com sede a Rua Rui Barbosa, 723, Centro, na cidade de Bernardino de Campos/SP, representada por **VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA**, RG: n.º 4.486.873-X e CPF/MF n.º 474.162.978-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 723, Centro, na cidade de Bernardino de Campos/SP, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 72/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo sólido de saúde – RSS, produzidos na municipalidade classificados nos grupos A, B e E da resolução conama 358/05, conforme determina na resolução 306/04, coleta deverá ser quinzenal e conforme qualquer outros termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 19 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para os doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 72/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA
VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA

TESTEMUNHAS:

Helder Henrique Ferreira Moreno
RG. 10.982.395-9 SSP/PR

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 72/2018.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.003.515/0001-21, com sede a Rua Rui Barbosa, 723, Centro, na cidade de Bernardino de Campos/SP, representada por **VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA**, RG: n.º 4.486.873-X e CPF/MF n.º 474.162.978-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 723, Centro, na cidade de Bernardino de Campos/SP, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 72/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo sólido de saúde – RSS, produzidos na municipalidade classificados nos grupos A, B e E da resolução conama 358/05, conforme determina na resolução 306/04, coleta deverá ser quinzenal e conforme qualquer outros termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 19 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para os doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 72/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:10B9D32A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/08/2020. Edição 2083

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>